



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tetracampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 115, DE 17 DE JULHO DE 2024**

Nomeia os novos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de São João do Oeste – COMPISJO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.075/08 de 26/02/2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de São João do Oeste – COMPISJO, passando a ter a seguinte composição:

**I – DO PODER PÚBLICO:**

a) Representantes da Secretaria da Saúde e Promoção Social:

Titular: Paulo Valmor Rech

Suplente: Fabíola Maldaner

b) Representantes do Setor da Assistência Social:

Titular: Karine Aparecida Dellbrügger

Suplente: Denise Grings

c) Representantes da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Aline Elisa Schneider Weber

Suplente: Luciane Helfer

d) Representantes da Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento:

Titular: Roseli Inês Ludwig Kipper

Suplente: Silvane Inês Schneiders Baumgarten

**II – DOS GRUPOS DE IDOSOS DE FORMA SETORIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE:**

a) Representantes dos grupos de idosos das Linhas Beato Roque e Vale Pio:

Titular: Roque Neiss

Suplente: Célio Gassen

b) Representantes dos grupos de idosos das Linhas Ervalzinho, Jaboticaba e Fortaleza:

Titular: Afonso Stein

Suplente: Afonso Back



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tetracampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

c) Representantes dos grupos de idosos das Linhas Macuco, Alto Macuco e Itacuruçu:

Titular: Pedro Andre Veit

Suplente: Paulo Renato Hoff

d) Representantes dos grupos de idosos da Sede do município:

Titular: Afonso Kroetz

Suplente: Lucia Kaefer

e) Representantes dos grupos de idosos das Linhas Cristo Rei, Palmeiras e Medianeira:

Titular: Canisio Grings

Suplente: Claimi Maria Stal Spaniol

**Art. 2º** O mandato do Conselho será de 2 (dois) anos e suas atribuições estão definidas no Art. 2º da Lei nº 1.075/08.

**Art. 3º** A presente nomeação não acarretará ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço público relevante.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 17 de julho de 2024.

GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito